ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município Balneário Pinhal/RS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Necessidade da Administração: Registro de preço para contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de rede elétrica de média e alta tensão, com orçamento referenciado, destinado às escolas da rede municipal de ensino de Balneário Pinhal/RS, contemplando uma área total de 10.422m².

1. Descrição da Necessidade

A contratação por meio de Ata de Registro de Preços visa atender às demandas de elaboração de projetos de rede elétrica de média e alta tensão para as escolas da rede municipal de ensino de Balneário Pinhal/RS, cuja área total é de 10.422m².

A elaboração dos projetos técnicos especializados é indispensável para assegurar que as intervenções sejam planejadas corretamente, em conformidade com as normas técnicas (NBR 5410, NBR 14039, NR-10, NR-12 e outras aplicáveis) além das Normas Regulamento de Instalações Consumidoras (RIC) e da concessionária de energia local. Os projetos devem prever soluções que contemplem segurança, eficiência energética e possibilidade de futuras ampliações de carga elétrica.

Os orçamentos deverão ser elaborados com referência, garantindo padronização de custos, transparência na aplicação de recursos públicos e suporte à formalização de convênios e captação de recursos estaduais e federais.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida está prevista para o ano de 2025, estando em conformidade com o planejamento estratégico desta Secretaria. Essa ação é fundamental para atender às demandas de modernização e adequação das instalações elétricas das escolas municipais, garantindo segurança, eficiência energética e conformidade com normas técnicas e regulatórias.

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DOS SANTOS DE CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/DC55-1FC9-60D9-8B42 e informe o código DC55-1FC9-60D9-8B42

3. Descrição dos requisitos da contratação

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, modalidade Preção eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa que vier ser contratada deverá possuir experiência comprovada na elaboração de projetos de rede elétrica de média e alta tensão, garantindo a entrega de serviços compatíveis com a complexidade e as normas aplicáveis. Os projetos apresentados deverão ser completos, contemplando plantas técnicas, memoriais descritivos, cálculos elétricos, orçamento referenciado e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Além disso, será exigido que a empresa disponha obrigatoriamente de profissional Engenheiro Eletricista, devidamente registrado e ativo no CREA/RS, que será o responsável técnico pelos serviços. Todos os trabalhos deverão observar as normas da ABNT, legislações vigentes e exigências da concessionária de energia da região, assegurando a conformidade técnica, a segurando e a eficiência dos projetos elaborados.

4. Estimativa das quantidades

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a área total de cada unidade escolar, considerando a necessidade de elaboração de projetos de rede elétrica de média e alta tensão e orçamentos referenciado.

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DOS SANTOS DE CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/DC55-1FC9-60D9-8B42 e informe o código DC55-1FC9-60D9-8B42

Abaixo, apresenta-se a estimativa por unidade escolar:

Prédio	Área aproximada (m²)
EMEF Luiz de Oliveira	2979
EMEF José Antônio	1078
EMEF Barão de Santo Ângelo	1182
EMEF Calil	1446
EMEF Antônio Francisco Nunes	726
EMEI Golfinho do Mar	1092
EMEI Abelhinhas	556
EMEI Estrelinha do Mar	748
EMEI Peixinho Dourado	615

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da mesma.

Os prazos somente poderão ser prorrogados mediante solicitação por escrito da contratada, quando a interrupção ocorrer por causas independentes de sua vontade, devidamente comprovadas e aceitas pela comissão.

A obra será considerada concluída para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório após a execução de todos os elementos contratados, conforme especificações técnicas e quantitativos previstos nas Ata de Registro de Preços.

5. Alternativas disponíveis no mercado

Com base na pesquisa de mercado realizada, verifica-se viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção em diversos prédios públicos do Município de Balneário Pinhal. A medida visa atender à necessidade administrativa identificada nesse Estudo Técnico Preliminar, assegurando a conservação das estruturas, a continuidade dos serviços públicos e a adequada gestão dos recursos municipais.

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DOS SANTOS DE CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/DC55-1FC9-60D9-8B42 e informe o código DC55-1FC9-60D9-8B42

Tais referências foram obtidas por meio de cotação de preços públicos, Decreto Municipal nº 053/2025 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo do Município de Balneário Pinhal-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor integral de R$ 106.484,00 (cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, sendo pago conforme cronograma físico financeiro.

7. Descrição da solução como um todo

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra para execução dos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

A fiscalização da Prefeitura Municipal do Balneário Pinhal poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua inaptidão para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada à boa administração do canteiro.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela empresa contratada.

As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da contratada.

Os trabalhos que não satisfazerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessária, imediatamente após da ordem de serviço.

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DOS SANTOS DE CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/DC55-1FC9-60D9-8B42 e informe o código DC55-1FC9-60D9-8B42

É de total responsabilidade da empresa contratada o conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. Resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DOS SANTOS DE CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/DC55-1FC9-60D9-8B42 e informe o código DC55-1FC9-60D9-8B42

10. Providências prévias ao contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Educação e Cultura, ***Fabiano dos Santos de Campos***.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura designa a *servidora* ***Eliane Cristina Adam*** para atuar como Fiscal do Contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DOS SANTOS DE CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/DC55-1FC9-60D9-8B42 e informe o código DC55-1FC9-60D9-8B42

12. Possíveis impactos ambientais

A execução dos projetos de rede elétrica poderá gerar resíduos de construção, ruídos, poeira e interferência na vegetação das áreas externas das escolas, além do consumo de recursos e risco de contaminação por produtos elétricos. Para mitigar esses impactos, serão adotas medidas como destinação adequada de resíduos.

13. Declaração de viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Pinhal/RS, 22 de agosto de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIANO DOS SANTOS DE CAMPOS
Data: 25/08/2025 10:12:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiano dos Santos de Campos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: FABIANO DOS SANTOS DE CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/DC55-1FC9-60D9-8B42 e informe o código DC55-1FC9-60D9-8B42